



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS

Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE)

CEP 55870-000 - Tele fax (81) 3631.1533 www.facetconcursos.com.br

ADITIVO NO. 9 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA PROVA E PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL.

- 1. A FACET Concursos e a Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de CAPIM, resolvem, adequar os parâmetros dos Concurso a legislação vigente do Município de CAPIM.
- 2. O Cargo de Supervisor Educacional deverá obrigatoriamente ter a fase de Prova e a fase de Prova de Títulos, obedecendo os critérios a seguir:

Das Provas de Títulos:

A entrega dos títulos ocorrerá em até 8 (oito) dias após o resultado parcial das provas objetivas, para os que concorreram ao cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO**, e obtiverem notas classificatórias até 3 (três) vezes a quantidade de vagas ofertadas. Os documentos serão ser encaminhados dentro do prazo destacado, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à FACET CONCURSOS, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 72. Centro— Núcleo de Prática Jurídica da FACET-Timbaúba (PE) - CEP 55870-000. -- REF: Concurso Público da Prefeitura Municipal de CAPIM, ou no ponto de apoio que será instalado e terá seu local divulgado no Edital de Convocação da Prova de Títulos, no município de CAPIM.

Somente os candidatos aos cargos de SUPERVISOR DE ENSINO que obtiverem nota superior a 50 pontos e estiverem no limite de 3 (três) vezes a quantidade de vagas, obedecendo à ordem classificatória do resultado (1ª Etapa), terão seus títulos avaliados (conforme o quadro em Anexo).

Para os candidatos aprovados e classificados para prova de títulos, a apresentação de conclusão de curso será exigida, quando do ato de nomeação.

CAPIM-PB, em 28 de outubro de 2020.

PREFEITO

Membro da Comissão de Supervisão e fiscalização do Concurso

Membro da Comissão de Supervisão e fiscalização do Concurso

Membro da Comissão de Supervisão e fiscalização do Concurso

P/FACET CONCURSOS

ANEXO - QUADRO DE TÍTULOS

FORMULÁRIO DE REMESSA DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM-PB

NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	ASSINATURA:
IDENTIDADE:	CPF:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULO	QUANTIDADE DE PONTOS (ATRIBUIDOS PELO CANDIDATO)	QUANTIDADE DE PONTOS (Conferência da Banca) DEIXA EM BRANCO
TÍTULO DE GRADUAÇÃO DIFERENTE DO EXIGIDO PARA O CONCURSO concluído	1	2		
TÍTULO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO concluído (no máximo de dois cursos)	2	4		
TÍTULO DE CURSO DE MESTRADO concluído	5	5		
TÍTULO DE CURSO DE DOUTORADO concluído	8	8		
EFETIVO EXERCÍCIO NA ÁREA ESPECÍFICA – no máximo de 6 anos (0,5 ponto por ano de efetivo exercício)	0,5	3		
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO concluído - mínimo de 120 h/aulas e máximo de 2 cursos	1	2		
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS NA ÁREA ESPECÍFICA - máximo de 4 (quatro) artigos	1	4		
PUBLICAÇÃO DE LIVRO - máximo de dois (2) livros, EM ÁREA OBJETO DO CONCURSO	2	4		
APROVAÇÃO EM CONCURSOS ANTERIORES – no máximo 6 pontos (1 ponto por Atestado ou Certificado de Aprovação)	1	6		
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (seminário, congresso, no máximo de 5 (cinco) participações).	0,5	2,5		
TOTAL		30		

OBSERVAÇÕES

1. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada e será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não esteja especificado no presente quadro.

- 2. A comprovação da atividade na área específica far-se-á através de declaração da direção da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício. Sob pena de ser desconsiderada a declaração apresentada. Ou certidão de órgão competente que comprove essa atividade.
- 2.1. Considera-se unidade de exercício do interessado, aquela unidade de trabalho autorizado pelo órgão competente na organização administrativa, no âmbito municipal, estadual ou federal.
- 3. Os artigos publicados são considerados quando são publicados em revistas e jornais especializados e na área específica do candidato. No mínimo com 2 (duas) laudas
- 4. O(s) livro(s) deve(m) ser comprovado(s) na íntegra através de cópias ou exemplares com ficha catalográfica e registro competente. Para efeito de pontuação, o (s) livro (s) deve(m) ser da área específica do candidato.
- 5. A nota máxima do exame de títulos não ultrapassará 30 pontos para a somatória no Resultado Final.
- 6. O Candidato que não enviar, ou ainda que envie os Títulos após a data determinada pelo Edital de Convocação da Prova de Títulos, não será eliminado do certame, entretanto terá atribuído a soma de zero pontos nesta etapa.
- 7. Para efeito de classificação no Resultado Final do concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na prova de títulos, poderá ser aprovado, desde que a sua nota nas provas escritas não seja inferior a 50 pontos.
- 8. As declarações emitidas pela instituição ou organização, tanto públicas quanto privadas, devem conter a assinatura e carimbo do representante responsável. O Carimbo da instituição ou organização deverá conter o telefone e endereço completo. Não devendo haver rasuras.
- 9. O candidato na entrega dos títulos assinará termo de responsabilidade, declarando de que os documentos apresentados são verdadeiros, sob pena de responder por crime na forma da Lei. E se optar via sedex o termo será considerado como de responsabilidade tácita, com o mesmo efeito, declarando de que os documentos apresentados são verdadeiros.
- 10. Para efeito de pontuação no quesito "Curso de Aperfeiçoamento", o título deverá apresentar expressamente os termos "Curso de aperfeiçoamento" e/ou capacitação profissional.
- 11. Programas de Monitoria, Pesquisa e Extensão serão computados em "Participação em Eventos Científicos". Para efeito de pontuação, devem apresentar uma duração mínima de 30h.